



NOTA DE ESCLARECIMENTOS Nº 01 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2016

Senhores (as) Consultentes,

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, CONSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO DIREX Nº 11/2016, DE 16/02/2016, COM O OBJETIVO DE CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE ESTUDOS E PESQUISAS DO SEBRAE/BA, por meio da sua Presidente e demais Membros, respondendo aos questionamentos recebidos através do e-mail uge.sebrae@ba.sebrae.com.br e do site <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ba/artigos/edital-de-credenciamento-de-estudos-e-pesquisas-quantitativas.25acef598bb74510VqnVCM1000004c00210aRCRDr>, os quais constam nos autos do processo físico, esclarece que nos limitaremos a responder apenas às questões relacionadas do Edital 02/2016 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE ESTUDOS E PESQUISAS DO SEBRAE/BA.

Questionamento 01:

“No âmbito dessas competições futuras, pergunto qual é o tratamento diferenciado dado pelo SEBRAE Bahia para MEs/EPPs, conforme determina a Lei Geral da ME/EPP (LC 123/2006)?”

RESPOSTA: Não se aplica para Editais de Credenciamento.

Questionamento 02:

“Sendo a cotação estimada abaixo de R\$ 80 mil, serão cotadas apenas as MEs/EPs, sendo previamente desqualificadas fundações privadas, instituições públicas e empresas que não ME/EPP?”

RESPOSTA: Não se aplica para Editais de Credenciamento.

Questionamento 03:

“Complementando o questionamento (Questão 2) anteriormente encaminhado, peço que seja analisada a seguinte situação, à luz do item 28.10 do edital, pg. 29 (transcrito abaixo).

1. Empresas credenciadas no SGC podem se credenciar TAMBÉM no edital de Pesquisa e o credenciamento ser simultâneo?

28.10. É terminantemente vedado aos credenciados a execução de qualquer serviço vinculado a este edital, enquanto estiver prestando serviços referentes a qualquer outro sistema de credenciamento do SEBRAE/BA, sendo expressamente proibida a simultaneidade de execução de objetos por meio de dois ou mais cadastros. A não observância desta proibição ensejará o imediato descredenciamento.



2. E ainda, o mesmo se aplica ao Edital do SEBRAETEC? Pode haver simultaneidade nos 3 credenciamentos de Pesquisa, SGC e SEBRAETEC?

3. Não pode haver CONTRATAÇÃO simultânea da PJ em 2 editais ?”.

RESPOSTAS: 1. Podem. 2. Pode 3. Não pode haver CONTRATAÇÃO simultânea da PJ em 2 editais enquanto a prestação dos serviços estiver em cursos em outro sistema de credenciamento do SEBRAE/BA. Ver item 28.10 pág.2

Questionamento 04:

“Atualmente, qual é o posicionamento jurídico do SEBRAE Bahia em relação a empresa ser contratada via SGC e, também, pelo Edital de Pesquisa, tendo ambas o mesmo RT?”.

RESPOSTA: Edital de Credenciamento de Estudos e Pesquisas prevê a indicação de Responsável Técnico.

Questionamento 05:

“Há algum impedimento em função do limite de 120 horas para o profissional, de haver a contratação da empresa/profissional RT via SGC e, também, a PJ contratada, a partir do edital?”.

RESPOSTA: A carta contrato de estudos e pesquisas não considera limite de 120 horas para profissional. Ver Anexo VI – Minuta de Carta Contrato no Edital, pág. 3

Questionamento 06:

“Exatamente, o que significa rodízio, no caso de sempre haver cotação, conforme áreas de credenciamento?”.

RESPOSTA: Pessoas Jurídicas que estiverem com contrato em curso e ainda não concluído no respectivo Edital não serão demandadas para apresentar novas propostas comerciais até que conclua a prestação de serviço em curso.

Questionamento 09:

**“Nossa empresa já é credenciada SEBRAE BA para os assuntos de pesquisa.
1 - Estaríamos automaticamente credenciados por este edital também?
2 - Por já estarmos credenciados através do edital 01/2016 e 01/2015, estamos também sujeitos a um limite de áreas/subáreas de credenciamento?”.**

RESPOSTA: 1. Não; 2. Não. Trata-se de Edital específico para realização de pesquisas quantitativas.



Questionamento 07:

“O item 10.3, item a, parágrafo 3o. na sua letra "c" pede "apresentação de relatório da pesquisa por ela (credenciante) realizado para atender a um contrato com uma instituição pública ou privada".

“Dada cláusula de confidencialidade de dados sempre estabelecida entre cliente e fornecedor de serviços de pesquisa, perguntamos se o atestado dos serviços não substituiria tal documento.”.

RESPOSTA: atestado dos serviços não substitui tal documento. Segundo Item - 10. ETAPA 3 – CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, pág, 10: A documentação técnica deverá atender as exigências do item 5 do presente Edital e será composta de Atestado(s) de Capacidade Técnica; **Relatório(s) Final(is)de pesquisa(s)** executada(s); Relato de Experiência; Documentos(s) de comprovação da Formação Acadêmica do Responsável Técnico; Documento(s) de comprovação de Tempo de Experiência do Responsável Técnico com atividades de Estudos e Pesquisas, devendo ser apresentado quando da solicitação do credenciamento e para avaliação da presente etapa.

Questionamento 8:

“Observei uma incoerência sobre a data de encerramento que é dia 15 de maio (domingo) mas a documentação deve chegar até as 17h do último dia útil, que é na sexta dia 13 de maio.”.

RESPOSTA: Conforme item 8.5 pág. 8. Serão analisadas as documentações que tenham sido entregue até as 17h00min do último dia útil, conforme calendário de credenciamento publicado pelo SEBRAE em envelope único, lacrado, via postagem como Aviso de Recebimento – AR ou do tipo entrega expressa, conforme cronograma constante no item 13 deste Edital e conforme modelo de identificação abaixo:

Processo de Credenciamento SEBRAE/BA - XX / 2016-
Razão Social da Pessoa Jurídica: CNPJ:
SEBRAE/BA – Unidade de Gestão Estratégica
Comissão Especial de Avaliação do Edital XX/2016
Travessa Horácio Cesar, 64 – 4º Andar, Dois de Julho
Salvador/BA CEP 40.060-350

Serão acatados documentos postados até 13/05/2016

Questionamento 9:

“Os documentos podem ser entregues pessoalmente?”.

RESPOSTA: Não. Conforme item 8.5 pág. 8. Serão analisadas as documentações que tenham sido entregue até as 17h00min do último dia útil, conforme calendário de credenciamento publicado pelo SEBRAE em envelope único, lacrado, via postagem como Aviso de Recebimento – AR ou do tipo entrega expressa, conforme cronograma constante no item 13 deste Edital e conforme modelo de identificação abaixo:



Processo de Credenciamento SEBRAE/BA - XX / 2016-
Razão Social da Pessoa Jurídica: CNPJ:
SEBRAE/BA – Unidade de Gestão Estratégica
Comissão Especial de Avaliação do Edital XX/2016
Travessa Horácio Cesar, 64 – 4º Andar, Dois de Julho
Salvador/BA CEP 40.060-350

Questionamento 10:

“Como a minha empresa é credenciada junto ao SEBRAE, devo entregar toda a documentação da empresa, ou somente os anexos referentes ao credenciamento, no caso: Anexo I, IV.”

RESPOSTA: Conforme item 8, 8.1 e 8.11, pág. 8: O ato de inscrição fica condicionado ao preenchimento dos Anexos I, II, III e IV deste Edital e envio dos documentos exigidos nos itens 9.3 e 9.4 durante todo o ano.

Salvador, 12 de maio de 2016.

Isabel de Cássia Santos Ribeiro
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Sidinei Santos de Oliveira
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

Ademilde Maria A. Imperial
Membro da Comissão Especial de Credenciamento